

BANCO MODAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 30.723.886/0001-62
NIRE 333.0000581-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Acionistas do Banco Modal S.A. (“Companhia”) convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada no dia 10 de setembro de 2021, às 14h00, de modo exclusivamente virtual, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, por meio da plataforma eletrônica *ALFM Easy Voting* (“Plataforma”), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: eleição de novo membro para integrar o Conselho de Administração da Companhia.

Informações Gerais.

(1) Manual para Participação. As orientações detalhadas para participação na Assembleia e os documentos e informações pertinentes à matéria a ser deliberada, incluindo a Proposta da Administração, constam do Manual para Participação na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Manual”), e encontram-se à disposição dos Acionistas para consulta (i) na sede da Companhia; (ii) no *website* de Relações com Investidores da Companhia (ri.modal.com.br); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br); e (iv) no *website* da B3 (www.b3.com.br).

(2) Cadastramento. Os Acionistas, por si ou por seus procuradores, que desejarem participar da Assembleia deverão acessar o link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAgUx1hIBxYzGslwcZZVw90A9yGRCqcOO1tFsJtsxF+XTqxyZNf2p> e efetuar o respectivo cadastramento perante a Plataforma, impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2021 (inclusive), preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados no Manual. Os Acionistas ou procuradores, conforme aplicável, que não realizarem o cadastramento dentro do prazo acima mencionado não poderão participar da Assembleia.

(3) Participação na Assembleia: A participação dos Acionistas na Assembleia poderá ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, somente através da Plataforma, ficando registrado que, quando da realização do cadastramento referido no item (2) acima, deverá ser observado o seguinte:

(i) Participação Pessoal: os Acionistas que forem participar pessoalmente deverão apresentar os documentos que comprovem a titularidade de suas ações, sendo que, no caso de (a) pessoa física, a sua identidade; e (b) no caso de pessoa jurídica ou fundos, a sua devida representação, incluindo os documentos societários e os atos de eleição do



seu representante legal/administrador/gestor, conforme aplicável, bem como o documento de identidade do representante legal, sendo que para fins de apresentação dos documentos indicados nos itens (a) e (b) anteriores, deverão ser atendidas as formalidades indicadas no Manual; ou

(ii) Participação por meio de Procurador: no caso de participação de Acionista por meio de procurador, deverão ser apresentados, além dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo acionista, a respectiva procuração, nos termos do Art. 126 da Lei nº 6.404/76, e os demais documentos mencionados no Manual, incluindo os documentos pessoais do procurador.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

Diniz Ferreira Baptista
Presidente do Conselho de Administração